



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.445, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Nova Era e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor R\$ 216.653,20 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta na lei nº 2414, de 13 de novembro de 2025, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária à Saúde/ Especializada

10.302.1011.2161 – Manutenção Contrato de Rateio – CIS-URG R\$216.653,20

3.1.71.70.00 – 629 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$121.453,86

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$121.453,86

3.3.71.70.00 – 630 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$88.496,87

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$88.496,87

4.4.71.70.00 – 631 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$7.397,20



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.397,20

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da lei 4.320/1964, a anulação da seguinte classificação orçamentária, também constante na lei nº 2414, de 13 de novembro de 2025

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.02. Departamento de Unidades de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1011. Atenção Secundária à Saúde/ Especializada

10.301.1011.1038. Ampliação/ Reforma/ Adaptação de Prédios R\$139.800,00

4.4.90.51.00 - 304 – Obras e Instalações R\$139.800,00

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$139.800,00

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária à Saúde (Especializada

10.302.1011.2166 – Manutenção da Atenção Secundária à Saúde R\$17.900,00

4.4.90.52.00 – 328 – Equipamento e Material Permanente R\$17.900,00

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$17.900,00

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.1502.1012. Construção de Praças e Jardins R\$58.953,20

4.4.90.51.00 – 376 – Obras e Instalações R\$58.953,20

500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$58.953,20

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional especial, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo 1º, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. Na abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, nas classificações orçamentárias descritas no artigo 2º.

Art. 5º. Aplica-se à presente Lei, o princípio da anualidade esculpido no artigo 2º, da lei 4.320/1964.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias, na lei nº 2.412/2025, de 13 de novembro de 2025, que trata do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026 a 2029, bem como na lei nº 2381/2025, de 16 de junho de 2025, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 24 DE MARÇO DE 2026.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício